

Universidade de Brasília - UnB Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional

EDITAL Nº 12/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da prova oral para o mestrado e doutorado acadêmico.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ORAL

INSCRIÇÃO	NOTA
202200845047272	58,4
202200845047122	77,2
202200845047033	84,0
202200845047113	89,6
202200845047045	58,6
202200845047224	74,2
202200845047078	51,0
202200845046919	84,0
202200845047120	AUSENTE
202200845047132	56,8
202200845047261	74,0
202200845047263	55,4
202200845046950	90,0
202200845047060	75,0
202200845046907	71,3
202200845046989	90,5
202200845046825	80,7
202200845047068	53,5
202200845047096	89,0
202200845047065	54,3
202200845046002	84,3
202200845046776	58,0
202200845047128	49,3
202200845047151	35,3
202200845045736	87,7



Universidade de Brasília - UnB Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional

CEAM	

202200845046131	70,0
202200845046934	84,0
202200845047059	49,3
202200845047131	59,3
202200845046914	95,0
202200845046981	95,0
202200845046965	80,0
202200845047041	85,0

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA ORAL

- 2.1. Os/As candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado provisório da prova oral do dia 02 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2022, através do e-mail selecaoppgdsci@unb.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso.
- 2.2. O PPGDSCI não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.
- 2.3. O/A candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Brasília, 01 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Maria de Fátima Rodrigues Makiuchi
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
Universidade de Brasília